PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05242/00

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 20/12/2000
Classif.: ALIENAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a autorização para alienação do imóvel que especifica a HEMOLAB - Laboratório de Hematologia e Análises Clínicas SC Ltda. e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a forma de Investidura, a HEMOLAB – Laboratório de Hematologia e Análises Clínicas SC Ltda, a área pertencente ao Patrimônio deste Município, lindeira ao imóvel daquele, medindo 75,00m2 de superfície total, tendo como confinantes:
Ao Norte – Residência 2973, com 25,00m;
Ao Sul – Rua Diamantina, com 25,00m;
A Leste – Residência 2976, com 3,00m
A Oeste – Rua Estrela do Sul, com 3,00m.
Parágrafo Único – O valor da alienação prevista no caput deste artigo é de R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais), conforme laudo de avaliação da SUMOV – Superintendência Municipal de Obras e Viação, hoje SEMOV – Secretaria Municipal de Obras e Viação, constante do processo nº 53.176/00 – IPLANAT, hoje SEMURB – Secretaria Especial de meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Municipal autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta alienação de forma amigável, assinando em nome da Prefeitura Municipal do Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de dezembro de 2000.

Paulo Freire - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 21/12/00